



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Nº 11/2017

PROCESSO Nº 23349.001821/2017-84

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, por intermédio da pregoeira, designada pela Portaria nº 346/2017 de 22 de novembro de 2017 e da equipe de apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **eventual aquisição de reagentes químicos para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de reagentes químicos para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasgovernamentais.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: **19/12/2017**

HORÁRIO: **08h30min.** (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: **158459**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30.

3.2 Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será o *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense, localizada à BR-280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari – SC, CEP 89.245-000.

4.2 Não houve órgãos participantes.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1 Tratando-se de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

5.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6 Nas Atas de Registros de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes e Não Participantes do procedimento licitatório para registro de preços, conforme especificado na Ata de Registro de Preços. (Instrução Normativa n.º 06, de 25 de Julho de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

6.2 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa n.º 02, de 11 de Outubro de 2010.

6.3 As empresas interessadas em participar do presente Pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos n.º: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa n.º 2 de 11/10/2010.

6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

6.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

6.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

6.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.4.6 Que não se qualifiquem como Microempresas, empresas de Pequeno Porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007;



6.4.7 Que, embora qualificadas como Microempresas ou empresas de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

6.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e horário da abertura da Sessão Pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

8.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente



as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

8.1.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.1.2 O licitante deverá contemplar em seu preço todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.1.4 Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

8.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

8.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

8.3.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

8.3.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

8.4 O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

8.4.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

8.5 O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema Compras Governamentais.



8.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.2.2 Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

9.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

9.2.4 Que identifiquem o licitante;

9.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela Pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

10.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa - ME - ou empresa de Pequeno Porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**.

10.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.10 Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção "Enviar anexo".



11.2.1 Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

11.2.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

11.2.1.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

11.2.1.3 Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

11.2.1.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2.1.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

11.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

11.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, situado na BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari/SC, CEP 89.245-000.

11.4 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

11.5 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6 Será desclassificada a proposta final que:

11.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

11.6.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.7 A pregoeira solicitará ficha com informações técnicas de todos os itens.



11.7.1 A pregoeira solicitará, quando couber, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

11.8 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.11 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11.12 A exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos da Orientação Normativa n.º 47 da Advocacia-Geral da União, de 25/04/2014, é obrigatória a todos os itens do Anexo I (Termo de Referência), cujos valores totalizam, individualmente, menos que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Orientação Normativa n.º 47, de 25 de Abril de 2014)

11.12.1 Em Licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa (art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto n.º 6.204, de 2007. (Orientação Normativa n.º 47, de 25 de Abril de 2014)

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Após a fase da aceitação das propostas, a Pregoeira fará a verificação por meio de consulta *on-line* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro do(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.2 Os licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

12.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.



12.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/1991), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-I-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da Microempresa, empresa de Pequeno Porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$



12.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

12.3.1 Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

12.4 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *on-line* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pelo **Licitante Vencedor, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via "Chat" do sistema, e os originais poderão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, caso solicitado pela Pregoeira, para o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari – SC, CEP 89245-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS ARAQUARI*
RI
A/C PREGOEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 11/2017
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

12.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.7 A pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *on-line*:

12.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

12.7.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.7.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.7.4 Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para Microempresas (ME), empresas de Pequeno Porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal



(www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.8 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.10.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e **trabalhista**, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.10.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.10.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.12 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

12.12.1 em original;

12.12.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

12.12.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.



12.13 Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

13.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89.245-000, A/C Setor de Licitações - Pregoeira, no horário de 07h00min às 19h00min;

13.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licitacao@ifc-araquari.edu.br.

13.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

13.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: licitacao@ifc-araquari.edu.br.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entrados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a Sessão Pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1 A pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

14.2 Ao licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.



14.3 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89.245-000, no horário de 07h00min às 19h00min.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14.9 A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor-Geral do **Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari***, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3 No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.

15.3.1 O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

15.3.2 A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.

15.3.3 O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura



da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.1.1 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

19.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

19.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta *on-line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



20. DO PREÇO

20.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta do(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

21.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

24.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento



ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

24.8 Informações a respeito de pagamento serão fornecidas preferencialmente por e-mail através do endereço: financeiro@ifc-araquari.edu.br.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 ao **Licitante/Adjudicatário** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

25.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.2 O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito às seguintes sanções:



25.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

25.2.2 Multa:

25.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

25.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;

25.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

25.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

25.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

25.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

25.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



26.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.4 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

26.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

26.9 A Administração do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

26.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.11 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos licitantes interessados em participar deste Pregão.

26.12 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari* ou ainda nos sítios:
www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://araquari.ifc.edu.br>

24.12.1 Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.



26.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.15 Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Modelo de Proposta;

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Araquari (SC), 07 de dezembro de 2017

Jonas Cunha Espíndola

Diretor-Geral

Portaria nº 290/2016 publicada no D.O.U em 27/01/2016
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 11/2017

PROCESSO Nº 23349.001821/2017-84

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 Os materiais requisitados serão destinados a atender os seguintes setores do IFC – *Campus Araquari*: Laboratórios de Química; Laboratório de Biologia; Agroindústria; Hospital Veterinário; Aquicultura e LEDVET, sendo que a não aquisição desses materiais e quantitativos inviabilizará a realização de aulas práticas e projetos como o PIQ-QUIMI. As descrições técnicas e quantitativos, leva em consideração o atendimento das necessidades desses setores dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. O quantitativo de cada material e sua utilização foi baseado na média dos anos anteriores em adição ao quantitativo relacionado à defasagem desses materiais.

2. OBJETO

2.1 Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes químicos para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	2-BUTANOL PA: Álcool Butílico, líquido límpido, incolor, odor forte característico, 74,12 g/mol, C ₄ H ₉ OH SECUNDÁRIO (2-BUTANOL), pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 14898-79-4. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	1	356,45	356,45
2	2-NAFTOL: Naftol, pó cristalino ou escamas brancas a amareladas, C ₁₀ H ₈ O (2-NAFTOL ou BETA-NAFTOL), 144,17 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 135-19-3. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Frasco com 100g	1	176,33	176,33
3	4-aminoantipirina PA (98%), CAS 83-07-8 - pó, pureza mínima de 98%, fórmula molecular (C ₁₁ H ₁₃ N ₃ O). Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	5,09	509,00
4	Ácido 3,5-dinitrossalicílico PA - CAS: 609-99-4 - pó, pureza mínima de 98%, fórmula molecular ((O ₂ N) ₂ C ₆ H ₂ -2-(OH)CO ₂ H). Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	250	6,64	1.660,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO - Ácido ascórbico, cristal branco à amarelado, C ₆ H ₈ O ₆ (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), 176,13 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	54,27	5.427,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
6	ÁCIDO FOSFOMOLIBDICO , fórmula química: $H_3PMo_12O_{40}$, massa molar: 1.825,25 g/mol, estado físico: sólido, aparência: cristais amarelos, odor: inodoro. CAS: 51429-74-4, reagente PA. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	25	1,52	38,00
7	ÁCIDO PROPANOICO PA : Líquido, CAS 79-09-4, fórmula química (CH_3CH_2COOH), massa molar 74.08 g/mol, pureza mínima de 99,5%. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	1	200,43	200,43
8	ÁCIDO ROSÓLICO , cristais avermelhados, inodoro, ($C_{19}H_{14}O_3$), 290,32 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 603-45-2. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	25	6,74	168,50
9	ÁCIDO SUCCÍNICO , $C_4H_6O_4$, pó branco cristalino, 118,09 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente ACS, CAS 110-15-6. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,26	26,00
10	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO PA-ACS : Ácido tricloroacético, cristais brancos, CCL_3COOH , 163,39 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 76-03-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,37	37,00
11	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO : Álcool propílico, líquido límpido, incolor, odor característico, $(CH_3)_2CHOH$ (ISOPROPÍLICO ou ISO-PROPANOL), 60,10 g/mol, pureza mínima de 99,5%, CAS 67-63-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	7	92,85	649,95
12	ALFA-NAFTOL ou 1-NAFTOL : pó, pureza mínima de 99%, fórmula molecular: $C_{10}H_7OH$, peso molecular: 144.17, reagente PA, CAS 90-15-3 Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Frasco com 100 g	1	133,12	133,12
13	ANILINA PA : Anilina, líquido oleoso, incolor, 93,13 g/mol, C_6H_7N , pureza mínima de 99%, reagente P.A. ACS, CAS 62-53-3. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	1	188,99	188,99
14	ANTIMÔNIO-TARTARATO DE POTÁSSIO (TARTARATO DE ANTIMÔNIO E POTÁSSIO) : PA (99%), Tartarato de antimônio e potássio, pó cristalino transparente à esbranquiçado, inodoro, $C_8H_4K_2O_{12}S_2 \cdot 3H_2O$ (TRIHIDRATADO), 667,87 g/mol, pureza mínima de 99%, CAS 28300-74-5. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	300	1,33	399,00
15	ARSENITO DE SÓDIO : PA (98%), CAS 7784-46-5, pó, pureza mínima de 98%, fórmula molecular: $NaAsO_2$, peso molecular: 129.91. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	300	0,97	291,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
16	AZIDA SÓDICA , NaN_3 , 65,01 g/mol, pó branco cristalino ou cristal incolor, inodoro. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	1,39	139,00
17	CALCON (CORANTE AZULPRETO DE ERIOCROMO) - corante, AZUL PRETO DE ERIOCROMO R, pó, CI 15705. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	1,67	167,00
18	DIÓXIDO DE SILÍCIO : SiO_2 , PA 99%: Também conhecida como sílica para uso em biologia molecular. Fórmula: SiO_2 . PM 60,08. Apresentação física: pó branco. Partículas de 0,5 a 10 micrômetros. Número de referência química cas 7631-86-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,90	450,00
19	NITRATO DE PRATA : aspecto físico cristal incolor, transparente, inodoro, fórmula química AgNO_3 , peso molecular 169,87 g/mol, teor de pureza mínima de 99%, número de referência química CAS 7761-88-8. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	175	4,50	787,50
20	ACETONA P.A., líquido límpido, transparente, fórmula molecular $\text{C}_3\text{H}_6\text{O}$, 58,08 gr/mol, CAS 67-64-1. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	3	34,55	103,65
21	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL PA : límpido, transparente, 60,05 g/mol, Fórmula: $\text{C}_2\text{H}_4\text{O}_2$, pureza mínima 99,7%, CAS 64-19-7. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	6	28,70	172,20
22	ÁCIDO NÍTRICO : aspecto físico líquido límpido, incolor a amarelado, odor sufocante, fórmula química HNO_3 , peso molecular 63,01, grau de pureza teor mínimo de 65%, característica adicional reagente PA, CAS 7697-37-2. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	4	58,07	232,28
23	ÁLCOOL ETÍLICO PA : uso laboratorial, teor mínimo: 99,5%, CAS 64-17-5, Fórmula: $\text{CH}_3\text{CH}_2\text{OH}$, Sinônimo: Etanol <i>Absoluto</i> , Bombona 200L. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Bombonas de 200 L	4	1.073,03	4.292,12
24	ÁLCOOL METÍLICO : aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química CH_3OH , peso molecular 32,04, grau de pureza mínima de 99,8%, característica adicional reagente PA, CAS 67-56-1. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	16	18,47	295,52
25	CLORETO DE POTÁSSIO , aspecto físico pó ou cristal branco, inodoro, fórmula química KCl , massa molecular 74,55, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente PA, CAS 7447-40-7. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Quilogramas	11	24,01	264,11



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
26	ÉTER DIETÍLICO , composição química C ₂ H ₅ , aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, pureza mínima de 99,5%, peso molecular 74,12, característica adicional reagente P.A. anidro, CAS 60-29-7. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	8	69,17	553,36
27	FORMALDEÍDO - FORMALDEHYDE PA. ; Formaldehydo PA; Formaldeído puro; Fórmula HCHO; Massa molar 30,03 g/mol; Teor 36,5-38,0%; Cor (Apha): Máx. 10; Resíduo após Ignição: Máx. 0,01%; Ácidos Tituláveis: Máx. 0,006 meq/g; Cloreto (Cl): Máx. 5 ppm; Sulfato (SO ₄): Máx. 0,002%; Metais Pesados (Como Pb): Máx. 5 ppm; Ferro (Fe): Máx. 5 ppm; ONU: 8, Classe: 8, Densidade 1,09 g/cm ³ ; PF ND°C, PE ND°C, Ponto Fulgor ND°C, COD IMDG: 8/III, IATA/CAO: 8/III, NCM: 29121100. CAS 50-00-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	156	17,66	2.754,96
28	TESTE DE FORMALDEÍDO com 100 determinações. Similar ao MERCKOQUANT - Código 1100360001. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Conjunto	1	805,00	805,00
29	FOSFATO DE SÓDIO: aspecto físico pó fino de cristais brancos, inodoro, higroscópico, fórmula química NaH ₂ PO ₄ (monobásico anidro), massa molecular 119,98, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente PA, CAS 7558-80-7. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Quilogram a	9	50,33	452,97
30	FOSFATO DE SÓDIO: aspecto físico pó fino de cristais brancos, inodoro, higroscópico, fórmula química Na ₂ HPO ₄ (dibásico anidro), massa molecular 141,96, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente PA, CAS 7558-79-4. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Quilogram a	9	47,56	428,04
31	GELATINA EM PÓ PURA USP: CAS 9000-70-8. Validade de 2 (dois) anos a partir da data de entrega.	Frasco com 500 g	2	122,73	245,46
32	GLICEROL: (glicerina) líquido viscoso, incolor, higroscópico, inodoro, fórmula química C ₃ H ₈ O ₃ , peso molecular 92,09, teor de pureza mínima de 99,5%, CAS: 56-81-5. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	321	13,70	4.397,70
33	HIPOCLORITO DE SÓDIO (entre 10-12%). Pureza: 10-12%; Líquido amarelado; Odor característico de cloro; Densidade 1,0-1,1 g/cm ³ ; PF ND°C; PE 110°C (a 760 mmHg); CAS 7681-52-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	120	6,91	829,20
34	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO: líquido incolor, instável, corrosivo, fórmula química: H ₂ O ₂ , peso molecular: 34,01 g/mol, concentração de 35%, CAS 7722-84-1. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Frasco de 1000 mL	100	16,35	1.635,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense Campus Araquari

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
35	REAGENTE ANALÍTICO PARA MONTAGEM DE LÂMINAS , solução aquosa, para ensaios fluorescentes isento de água. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Frasco de 100 mL	10	279,33	2.793,30
36	VASELINA LÍQUIDA USP : CAS 8042-47-5, aspecto líquido. Validade de 2 (dois) anos a partir da data de entrega.	Litro	1	14,25	14,25
37	XILENO : líquido límpido, incolor, inflamável, fórmula molecular $C_6H_4(CH_3)_2$, mistura dos isômeros orto, para e meta, pureza mínima de 99,8%, reagente PA, CAS 1330-20-7. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	91	25,92	2.358,72
38	ACETATO DE AMÔNIO : $NH_4C_2H_3O_2$, cristal branco, 77,08 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 631-61-8. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,03	15,00
39	ACETATO DE CHUMBO : cristal branco, $Pb(CH_3COO)_2 \cdot 3H_2O$, 379,33 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A./ACS, CAS 6080-56-4. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,20	100,00
40	ACETATO DE ETILA : líquido incolor, límpido, inflamável, pureza mínima de 99,5%, $CH_3CO_2C_2H_5$, 88,11 g/mol, reagente P.A. ACS, CAS 141-78-6. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	5	27,37	136,85
41	ACETATO DE SÓDIO : fino composto de cristais brancos ou incolores, CH_3COONa ANIDRO, 82,03 g/mol, pureza mínima de 99%, REAGENTE P.A., CAS 127-09-3. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,06	30,00
42	ACETATO DE SÓDIO TRIIDRATADO : cristal incolor, $CH_3COONa \cdot 3H_2O$, 136,08 g/mol, pureza mínima de 99,5%, CAS 6131-90-4. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,05	25,00
43	ACETATO DE ZINCO : cristais ou grânulos brancos, $(CH_3COO)_2Zn \cdot 2H_2O$, 219,49 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 5970-45-6. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,09	45,00
44	ACETONITRILA : líquido incolor, límpido, odor de éter, 41,05 g/mol, CH_3CN , pureza mínima de 99,9%, reagente p/ HPLC, CAS 75-05-8. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	8	55,57	444,56
45	ÁCIDO BÓRICO : cristal incolor ou pó/grânulo branco, inodoro, 61,83 g/mol, H_3BO_3 , pureza mínima de 99,5%, reagente P.A., CAS 10043-35-3. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	1.000	0,04	40,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
46	ÁCIDO CÍTRICO: cristal incolor, inodoro, sabor ácido agradável, C ₆ H ₈ O ₇ ANIDRO, 192,12 g/mol, pureza mínima de 99,5%, reagente P.A. ACS, CAS 77-92-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	250	0,04	10,00
47	ÁCIDO CLORÍDRICO: líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, 36,46 g/mol, HCL, teor mínimo de 37%, pureza mínima de 99%, reagente P.A. / ACS, CAS 7647-01-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	4	26,46	105,84
48	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA): pó branco cristalino, 372,24 g/mol, C ₁₀ H ₁₄ N ₂ O ₈ NA ₂ .2H ₂ O (sal dissódico dihidratado), pureza mínima de 99%, reagente testado em cultura de células, CAS 6381-92-6. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	2.500	0,13	325,00
49	ÁCIDO FOSFÓRICO: líquido incolor, inodoro, H ₃ PO ₄ , 98,00 g/mol, teor mínimo de 85%, reagente P.A. ACS ISO, CAS 7664-38-2. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	4	45,81	183,24
50	ÁCIDO GLUTÂMICO: pó branco cristalino, 147,13 g/mol, C ₅ H ₉ NO ₄ (ÁCIDO L-GLUTÂMICO), pureza mínima de 99%, CAS 56-86-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,29	29,00
51	ÁCIDO SULFÚRICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, H ₂ SO ₄ , 98,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A. / ACS ISO, CAS 7664-93-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	9	49,55	445,95
52	ÁLCOOL ETÍLICO: aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5 ° gl (99,5% v/v a 20 °c), fórmula química C ₂ H ₅ OH, peso molecular 46,07, grau de pureza mínimo de 99,2 ° inpm (99,2% p/p), característica adicional anidro, absoluto, número de referência química CAS 64-17-5. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	65	21,18	1.376,70
53	ÁLCOOL ETÍLICO: aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, Fórmula: C ₂ H ₆ O; hidratado, 70° INPM. Sinônimo: álcool etílico 70 %. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	50	6,41	320,50
54	ÁLCOOL ETÍLICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, C ₂ H ₅ OH, 46,07 G/MOL, 92,8 °GL, HIDRATADO. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	20	6,66	133,20
55	ÁLCOOL METÍLICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CH ₃ OH, 32,04 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, REAGENTE P/ UV/HPLC, CAS 67-56-1. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	6	18,47	110,82



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
56	BICARBONATO DE SÓDIO: (NaHCO ₃), grau alimentício com laudo de pureza. Aspecto físico: pó branco, fino, peso molecular 84,01 g/mol. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,02	10,00
57	BICARBONATO DE SÓDIO: pó branco, fino, 84,01 g/mol, NaHCO ₃ , pureza mínima de 99%, reagente P.A. ACS, CAS 144-55-8. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	1.000	0,06	60,00
58	BIFALATO DE POTÁSSIO: pó ou cristal branco ou incolor, inodoro, 204,23 g/mol, HOOC-C ₆ H ₄ COOK, pureza mínima de 99,5%, CAS 877-24-7. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	750	0,18	135,00
59	BISMUTATO DE SÓDIO: pó amarelo castanho, inodoro, higroscópico, NABIO ₃ , 279,97 g/mol, teor mínimo de 80%, CAS 12232-99-4. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	9,16	916,00
60	BISSULFATO DE POTÁSSIO: pó branco, inodoro, KHSO ₄ , 136,17 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 7646-93-7. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	250	0,22	55,00
61	BROMATO DE POTÁSSIO: pó ou cristais brancos, inodoros, KBRO ₃ , 167,00 g/mol, pureza mínima de 99,8%, reagente P.A. / ACS, CAS 7758-01-2. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	1,89	189,00
62	BROMETO DE POTÁSSIO: cristal incolor ou esbranquiçado, inodoro, 119 g/mol, KBR, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 7758-02-3. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	600	0,21	126,00
63	CLOROFÓRMIO: PA, aspecto físico líquido claro, incolor, odor forte característico, peso molecular 119,38, fórmula química CHCl ₃ , grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., CAS 67-66-3. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	7	38,12	266,84
64	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO: Sinônimo: Solução de peróxido de Hidrogênio 20 volumes, Água oxigenada 20 volumes; Fórmula H ₂ O ₂ ; Massa molar 34,02 g/mol; Líquido incolor, instável, corrosivo; CAS 7722-84-1. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Frasco com 1 litro	1	16,73	16,73
65	AMIDO: pó fino branco a esbranquiçado, inodoro, (C ₆ H ₁₀ O ₅)N, reagente P.A., CAS 9005-84-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	1.100	0,07	77,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
66	CARBONATO DE AMÔNIO: cristal incolor ou pó branco, odor característico, 96,09 g/mol, $(\text{NH}_4)_2\text{CO}_3$, pureza mínima de 99% (teor mínimo de 30% de amônia), reagente P.A., CAS 506-87-6. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,33	165,00
67	CARBONATO DE CÁLCIO: precipitado, pó branco, fino, inodoro, higroscópico, 100,09 g/mol, CaCO_3 , pureza mínima de 99%, reagente P.A. ACS, CAS 471-34-1. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	2.000	0,14	280,00
68	CARBONATO DE SÓDIO: pó branco, higroscópico, inodoro (BARRILHA LEVE), Na_2CO_3 ANIDRO, 105,99 g/mol, pureza mínima de 99%, CAS 497-19-8. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	3.000	0,04	120,00
69	CARVÃO ATIVADO: aspecto físico pó preto, inodoro, peso molecular 12,01, fórmula química c, grau de pureza mínima de 90%, característica adicional reagente P.A., CAS 7440-44-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Quilogramas	3	45,83	137,49
70	CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO: Cristal fino, 294,1 g/mol, $\text{C}_6\text{H}_5\text{NA}_3\text{O}_7 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 68-04-2. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Quilogramas	1.000	34,33	34.330,00
71	CLORETO DE AMÔNIO: pó branco, cristalino, inodoro, 53,49 g/mol, NH_4Cl , pureza mínima de 99,5%, reagente P.A., CAS 12125-02-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	1.000	0,05	50,00
72	CLORETO DE ANTIMÔNIO: pó branco cristalino, 228,11 g/mol, Cl_3Sb (CLORETO DE ANTIMÔNIO III), pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 10025-91-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	3,85	385,00
73	CLORETO DE BÁRIO: pó ou grânulo cristalino, incolor ou branco, $\text{BaCl}_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$, 244,27 g/mol, pureza mínima de 99%, CAS 10326-27-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Quilogramas	1	50,72	50,72
74	CLORETO DE CÁLCIO: pó, granulado ou cristal incolor a esbranquiçado, CaCl_2 ANIDRO, 110,99 g/mol, pureza mínima de 97%, CAS 10043-52-4. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	1.000	0,17	170,00
75	SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO 40%. Especificação: Cloreto de cálcio para fabricar queijo. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Litro	1	6,90	6,90
76	CLORETO DE ESTANHO: cristal incolor, leve odor de cloro, $\text{SnCl}_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$ (DIHIDRATADO), 225,63 g/mol, pureza mínima de 98%, P.A., CAS 10025-69-1. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,38	38,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
77	CLORETO DE FERRO: pó cristalino, marrom amarelado, $\text{FeCl}_3 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$, 270,30 g/mol, pureza mínima de 97%, reagente ACS, CAS 10025-77-1. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	2.250	0,14	315,00
78	CLORETO DE MAGNÉSIO: $\text{MgCl}_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ (HEXAHIDRATADO), cristal ou floco, incolor a esbranquiçado, inodoro, 203,31 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 7791-18-6. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	1.000	0,06	60,00
79	CLORETO DE MANGANÊS(II) TETRAHIDRATADO: Fórmula Molecular: $\text{MnCl}_2 \cdot 4\text{H}_2\text{O}$, CAS 13446-34-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	700	0,42	294,00
80	CLORETO DE SÓDIO: NaCl, pó cristalino branco ou cristais incolores, 58,45 g/mol, pureza mínima de 99,5%, CAS 7647-14-5. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,02	10,00
81	CROMATO DE POTÁSSIO: pó cristalino amarelo alaranjado, inodoro, K_2CrO_4 ANIDRO, 194,19 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 7789-00-6. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	1.000	0,17	170,00
82	DICLOROFLUORESCÉINA: corante, diclorofluoresceína, CAS 76-54-0, pó. Validade mínima de 2 anos na data de entrega.	Gramas	100	19,02	1.902,00
83	DICLOROMETANO: PA, líquido claro, incolor, CH_2Cl_2 , 84,93 g/mol, pureza mínima de 99,5%, cas 75-09-2, reagente ACS. Validade mínima de 2 anos na data de entrega.	Litros	5	28,14	140,70
84	DICROMATO DE POTÁSSIO: pó fino, cristalino, cor laranja, $\text{K}_2\text{Cr}_2\text{O}_7$, 294,18 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 7778-50-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	750	0,08	60,00
85	DIFENILAMINA PA (98%), CAS 122-39-4: pó branco a acastanhado, $(\text{C}_6\text{H}_5)_2\text{NH}$, 169,22 g/mol, pureza mínima de 98%, CAS 122-39-4. Validade mínima de 2 anos na data de entrega.	Gramas	400	0,68	272,00
86	FOSFATO DE POTÁSSIO: pó branco cristalino, inodoro, KH_2PO_4 (MONOBÁSICO ANIDRO), 136,09 g/mol, pureza mínima de 98%, CAS 7778-77-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	1.000	0,07	70,00
87	DIMETILGLOXIMA: pó esbranquiçado, $\text{C}_4\text{H}_8\text{N}_2\text{O}_2$, 116,12 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 95-45-4. Validade mínima de 2 anos na data de entrega.	Gramas	100	0,81	81,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
88	DITIZONA – DIFENILTIOCARBAZONA: pó cristalino marron escuro, inodoro, $C_{13}H_{12}N_4S$ (DITIZONA), 256,33 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 60-10-6. Validade mínima de 2 anos na data de entrega.	Gramas	10	16,63	166,30
89	ÉTER DE PETRÓLEO: aspecto físico líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, fórmula química mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, faixa de destilação destilados entre 30" e 60" c, teor de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A., CAS 8032-32-4. Frasco contendo 1 litro com validade mínima de 3 anos na data de entrega.	Litro	1	97,39	97,39
90	FENANTROLINA MONOHIDRATADA PA (90%), CAS 5144-89-8 - 1,10-FENANTROLINA (ORTO-FENANTROLINA), pó esbranquiçado, cristalino, odor fraco, 198,22 g/mol, $C_{12}H_{8}N_2.H_2O$ (MONOHIDRATADA), pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 5144-89-8. validade mínima de 2 anos na data de entrega.	Gramas	10	4,91	49,10
91	FENOLFTALEÍNA: $C_{20}H_{14}O_4$, 318,33 g/mol, cristal branco a levemente amarelado, reagente P.A., CAS 77-09-8. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,27	27,00
92	FERRICIANETO DE POTÁSSIO: pó cristalino vermelho brilhante, $K_3Fe(CN)_6$, 329,25 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A. ACS, CAS 13746-66-2. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	250	0,26	65,00
93	FERROCIANETO DE POTÁSSIO: cristal amarelo, $K_4Fe(CN)_6.3H_2O$ (TRIHIDRATADO), 422,39 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 14459-95-1. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,14	14,00
94	GLICEROL (GLICERINA): líquido viscoso, incolor, higroscópico, $C_3H_8O_3$, 92,09 g/mol, pureza mínima de 99,5%, reagente P.A., CAS 56-81-5. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Mililitro	500	0,02	10,00
95	GUAIACOL 1% (v/v) solução alcoólica. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	1	32,45	32,45
96	HEXANO PA: líquido transparente, 86,18 g/mol, C_6H_{14} (N-HEXANO), pureza mínima de 95%, CAS 110-54-3. Validade mínima de 2 anos na data de entrega.	Litro	10	96,97	969,70
97	FOSFATO DE POTÁSSIO: pó branco cristalino, inodoro, K_2HPO_4 (DIBÁSICO ANIDRO), 174,18 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 7758-11-4. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	1.000	0,07	70,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
98	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: líquido límpido, incolor, volátil, de odor acre, 35,05 g/mol, NH ₄ OH, teor de NH ₃ entre 28 e 30%, em solução aquosa, reagente P.A., CAS 1336-21-6. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	5	20,97	104,85
99	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO: escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica, 56,11 g/mol, KOH, teor mínimo de 85%, reagente P.A., CAS 1310-58-3. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,05	25,00
100	HIDRÓXIDO DE SÓDIO: NaOH, em escamas 100% hidróxido de sódio, em lentilhas ou micropérolas esbranquiçadas, 40 g/mol, NAOH, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 1310-73-2. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	1.500	0,06	90,00
101	INDICADOR MUREXIDA PA (97%), CAS 3051-09-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	10	9,17	91,70
102	INDICADOR TISAB III: Indicador de Fluoretos. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Mililitro	500	0,34	170,00
103	IODATO DE POTÁSSIO: pó cristalino branco e inodoro, 214 g/mol, KIO ₃ ANIDRO, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 7758-05-6. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,48	240,00
104	IODETO DE POTÁSSIO: pó branco, cristalino, inodoro, KI, 166,01 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 7681-11-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	850	0,79	671,50
105	IODO: cristal preto azulado, de brilho metálico, 253,81 g/mol, I ₂ , pureza mínima de 99,8%, ressublimado, reagente P.A. ACS, CAS 7553-56-2. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	110	0,87	95,70
106	IODO: concentração a 10%, forma farmacêutica tintura. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	20	89,96	1.799,20
107	METASSILICATO DE SÓDIO NONA-HIDRATADO: Fórmula molecular Na ₂ SiO ₃ . 9H ₂ O, Reagente PA, Número CAS: 13517-24-3. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	30	4,41	132,30
108	MOLIBDATO DE AMÔNIO: pó cristalino branco a levemente amarelado, 1235,86 g/mol, (NH ₄) ₆ MO ₇ O ₂₄ ·4H ₂ O (HEPTAMOLIBDATO, TETRAHIDRATADO), teor de moo ₃ 81,0 a 83,0%, pureza mínima de 99,0%, reagente P.A. ACS ISO, CAS 12054-85-2. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	300	0,62	186,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
109	MOLIBDATO DE SÓDIO DIHIDRATADO: NaH_2PO_4 CAS 10102-4-6. molibdato de sódio, pó branco cristalino, 241,95 g/mol, $\text{Na}_2\text{MOO}_4 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$ (DIHIDRATADO), pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 10102-40-6. Validade mínima de 2 anos na data de entrega.	Gramas	50	0,31	15,50
110	NITRATO DE ALUMÍNIO: cristais brancos, 375,13 g/mol, $\text{Al}(\text{NO}_3)_3 \cdot 9\text{H}_2\text{O}$ (NONAHIDRATADO), pureza mínima de 98,5%, reagente P.A ACS, CAS 7784-27-2. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,09	9,00
111	NITRATO DE AMÔNIO: 80,04 g/mol, pó fino, cristalino. esbranquiçado, NH_4NO_3 , pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 6484-52-2. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,18	90,00
112	NITRATO DE BÁRIO: cristal branco, inodoro, $\text{Ba}(\text{NO}_3)_2$, 261,34 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 10022-31-8. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,26	26,00
113	NITRATO DE BISMUTO III: cristal branco, higroscópico, $\text{Bi}(\text{NO}_3)_3 \cdot 5\text{H}_2\text{O}$ (PENTAHIDRATADO), 485,07 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 10035-06-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	1,14	114,00
114	NITRATO DE CÁDMIO: pó branco, inodoro, $\text{Cd}(\text{NO}_3)_2 \cdot 4\text{H}_2\text{O}$ (TETRAHIDRATADO), 308,48 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 10022-68-1. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	1,02	102,00
115	NITRATO DE CÁLCIO: cristal branco, inodoro, higroscópico, $\text{Ca}(\text{NO}_3)_2 \cdot 4\text{H}_2\text{O}$ (TETRAHIDRATADO), 236,15 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 13477-34-4. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,07	7,00
116	NITRATO DE CHUMBO: cristal branco, inodoro, 331,21 g/mol, $\text{Pb}(\text{NO}_3)_2$ (CHUMBO II), pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 10099-74-8. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,14	70,00
117	NITRATO DE COBALTO: pó vermelho cristalino, leve odor de ácido nítrico, $\text{Co}(\text{NO}_3)_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ (COBALTO II) - HEXAHIDRATADO, 291,03 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 10026-22-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,95	95,00
118	NITRATO DE CROMO III (ICO) nonahidratado: Fórmula molecular: $\text{Cr}(\text{NO}_3)_3 \cdot 9\text{H}_2\text{O}$, Massa molar: 400,15 g/mol, CAS: 7789-02-8, Reagente PA, Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	1,50	150,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
119	NITRATO DE ESTRÔNCIO: reagente PA, Fórmula molecular: $\text{Sr}(\text{NO}_3)_2$, Massa molar: 211,63 g/mol, CAS: 10042-76-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,63	63,00
120	NITRATO DE NÍQUEL II: cristal verde higroscópico, 290,81 g/mol, $\text{Ni}(\text{NO}_3)_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ (hexahidratado), pureza mínima de 97%, reagente P.A., CAS 13478-00-7. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,23	23,00
121	NITRATO DE SÓDIO: cristal branco, inodoro, higroscópico, NaNO_3 , 84,99 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 7631-99-4. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	kg	21	30,50	640,50
122	NITRATO DE FERRO III (NITRATO FÉRRICO): cristais incolores a violeta pálido, higroscópicos, 404,00 g/mol, $\text{Fe}(\text{NO}_3)_3 \cdot 9\text{H}_2\text{O}$ (FERRO III NONAHIDRATADO), pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 7782-61-8. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,43	43,00
123	NITRITO DE SÓDIO: grânulos branco/amarelados, cristalinos, inodoros, NaNO_2 , 68,99 g/mol, pureza mínima de 99%, CAS 7632-00-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,03	3,00
124	OXALATO DE SÓDIO: finos cristais brancos, inodoros, $\text{Na}_2\text{C}_2\text{O}_4$, 134,01 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 62-76-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,11	11,00
125	ÓXIDO DE MAGNÉSIO: pó fino, leve, branco, inodoro, 40,30 g/mol, MGO, pureza mínima de 95%, reagente P.A., CAS 1309-48-4. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,13	65,00
126	PRETO (NEGRO) DE ERIOCROMO T: 461,38 g/mol, pó escuro, preto marrom, inodoro, $\text{C}_{20}\text{H}_{12}\text{N}_3\text{O}_7\text{SNa}$, reagente P.A., CAS 1787-61-7. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	50	0,60	30,00
127	TESTE: teste para medição de amônia NH_3/NH_4 em aquário de água doce e salgada com escala (0 a 5 mg/L). Mínimo 65 Testes. Kit similar a marca Prodac Teste. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Unidade	1	73,03	73,03
128	TESTE: teste para medição de pH em aquários de água doce e salgada. Mínimo de 130 Testes. Kit similar a marca Prodac Teste. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Unidade	1	32,82	32,82
129	TESTE: teste dureza (KH) água doce e salgada. Mínimo de 90 testes. Kit similar a marca Prodac Teste. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	unidade	1	38,26	38,26



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
130	TESTE: teste nitrito (NO ₂) em aquário de água doce e salgada. Mínimo 60 Testes. Kit similar a marca Prodac Teste. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	unidade	1	39,62	39,62
131	RESORCINA P.A. (Resorcinol) (C ₆ H ₆ O ₂) - Resorcinol (benzeno-1,3-diol), pó branco, cristalino, odor característico, C ₆ H ₆ O ₂ , 110,11 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 108-46-3. Validade mínima de 2 anos na data de entrega.	Gramas	500	1,67	835,00
132	SACAROSE PA-ACS, C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ , 342,29 g/mol, pó branco cristalino, inodoro. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,04	20,00
133	SOLUÇÃO DE ALIZAROL 72 °GL. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	1	12,13	12,13
134	SOLUÇÃO DORNIC N/9. Para análise de leite. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	3	9,84	29,52
135	SORBATO DE POTÁSSIO: (C ₆ H ₇ KO ₂), Massa molar: 150,22 g/mol. Densidade:1,36 g/cm ³ . Apresentação: Grânulos brancos. Validade: mínimo 11 meses a partir da data de entrega.	Gramas	500	0,04	20,00
136	SULFANILAMIDA PA (98%): CAS 63-74-1, 172,21 g/mol, pó branco, inodoro, C ₆ H ₈ N ₂ O ₂ S, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 63-74-1. Validade mínima de 2 anos na data de entrega.	Gramas	100	0,98	98,00
137	SULFATO CÚPRICO PENTAHIDRATADA (SULFATO DE COBRE II): CUSO ₄ .5H ₂ O, fino cristal azul, 249,68 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 7758-99-8. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	800	0,04	32,00
138	SULFATO DE ALUMÍNIO OCTADECALHIDRATADO: cristal incolor, inodoro, AL ₂ (SO ₄) ₃ .18H ₂ O (octadecahidratado), 666,43 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 7784-31-8. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	2.000	0,08	160,00
139	SULFATO DE AMÔNIO: (NH ₄) ₂ SO ₄ , 132,14 g/mol, finos cristais ou grânulos brancos, odor de amônia, pureza mínima de 99%, reagente P.A. ACS ISO, CAS 7783-20-2. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,06	30,00
140	SULFATO DE MAGNÉSIO: cristal incolor, brilhante, inodoro, amargo, MGSO ₄ anidro, 120,37 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 7487-88-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	1.500	0,05	75,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
141	SULFATO DE MERCÚRIO II: $HgSO_4$, pó cristalino, 296,65 g/mol, mínimo de 98%, reagente P.A., CAS 7783-35-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	50	2,33	116,50
142	SULFATO DE POTÁSSIO: 174,26 G/MOL, CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, K_2SO_4 , pureza mínima de 98%, reagente P.A. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	250	0,07	17,50
143	SULFATO DE PRATA: cristal branco, inodoro, 311,83 g/mol, Ag_2SO_4 , pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 10294-26-5. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	25	4,73	118,25
144	SULFATO DE SÓDIO: finos grânulos brancos cristalinos, inodoros, 142,04 g/mol, Na_2SO_4 anidro, pureza mínima DE 98%, CAS 7757-82-6. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,05	25,00
145	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO: pó ou cristal, incolor ou branco, $ZnSO_4 \cdot 7H_2O$, 287,54 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente ACS, CAS 7446-20-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	2.000	0,05	100,00
146	SULFATO FERROSO AMONÍACAL HEXAHIDRATADO: Fórmula molecular: $FeH_2ON_2O_{14}S_2$, Massa molar: 392,14 g/mol, Aparência: sólido azul esverdeado PA (98%), CAS 7783-85-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,05	25,00
147	SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO: pó, $FeSO_4 \cdot 7H_2O$ (sulfato de ferroso heptahidratado), 278,01 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 7782-63-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	200	0,03	6,00
148	SULFATO DE MANGANÊS II (OSO): 169,02 g/mol, pó fino, rosa pálido, higroscópico, $MnSO_4 \cdot H_2O$ (monohidratado), pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 10034-96-5. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	1.000	0,10	100,00
149	SULFATO DE SÓDIO: pó cristalino ou granulado branco, Na_2SO_3 (ANIDRO), 126,04 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 7757-83-7. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,03	15,00
150	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO: 282,22 g/mol, pó branco ou cristal incolor, inodoro, $KNaC_4H_4O_6 \cdot 4H_2O$, pureza mínima de 99%, reagente P.A. ACS ISO, CAS 6381-59-5. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,07	35,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
151	TETRABORATO DE SÓDIO: 201,22 g/mol, pó branco, cristalino, inodoro, NA2B4O7 ANIDRO, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 1330-43-4. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,26	130,00
152	TETRA-CLORETO DE ESTANHO (CLORETO DE ESTANHO IV): Fórmula Molecular: SnCl ₄ , Massa Molar: 260.50 g/mol. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	3,37	337,00
153	TIOACETAMIDA PA (99%): CAS 62-55-5. TIOACETAMIDA (TAA), cristal incolor à esbranquiçado, C ₂ H ₅ NS, 75,13 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A. ACS, CAS 62-55-5. Validade mínima de 2 anos na data de entrega.	Gramas	200	6,16	1.232,00
154	TIOCIANATO DE AMÔNIO: cristal incolor, higroscópico, odor de amônia, NH ₄ SCN, 76,12 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A. ACS, CAS 1762-95-4. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,07	35,00
155	TIOSSULFATO DE SÓDIO PA (98%): Anidro, Fórmula: Na ₂ S ₂ O ₃ , Massa molar = 158,13, Aspecto: sólido, Cor: branco, Odor: Inodoro, CAS 7772-98-7. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,36	180,00
156	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO PA (99%): Fórmula molecular: Na ₂ S ₂ O ₃ , Massa molar: 248,21 g/mol, Aparência: Cristais brancos, CAS 10102-17-7. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	1.000	0,04	40,00
157	TRICLORETO DE ANTIMÔNIO (CLORETO DE ANTIMÔNIO III): pó branco cristalino, 228,11 g/mol, CL ₃ SB (CLORETO DE ANTIMÔNIO III), pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 10025-91-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	3,25	325,00
158	TRITANOLAMINA PA (99%): CAS 102-71-6, líquido límpido, viscoso, higroscópico, 149,19 g/mol, C ₆ H ₁₅ NO ₃ , pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 102-71-6. Validade mínima de 2 anos na data de entrega.	Litro	3	125,46	376,38
159	TRITILAMINA (N,N-DIETHYLETHANAMINE): fórmula molecular: C ₆ H ₁₅ N, Massa molar: 101,1 g/mol, CAS: 121-44-8. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	FRASCO 100ML	1	35,90	35,90
160	TRIS(HIDROXIMETIL)AMINOMETANO PA-ACS: C ₄ H ₁₁ NO ₃ , pó branco cristalino, 121,14 g/mol, pureza mínima de 99%, CAS 77-86-1. Validade mínima de 2 anos na data de entrega.	Gramas	500	1,07	535,00
161	VANILINA: pó cristalino branco, 4-(HO)C ₆ H ₃ -3-(OCH ₃)CHO, 152,15 g/mol, pureza mínima de 99%, CAS 121-33-5. Validade mínima de 2 anos na data de entrega.	Gramas	100	0,53	53,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
162	VERDE DE BROMOCRESOL PA (95%): fórmula molecular: $C_{21}H_{14}Br_4O_5S$, massa molar: 698.02, aparência: Cristais amarelados, CAS 76-60-8. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	10	12,72	127,20
163	VERMELHO DE METILA PA (99%): Fórmula molecular: $C_{15}H_{15}N_3O_2$, Massa molar: 269.299 g/mol, CAS 493-52-7. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	150	0,68	102,00
164	SÍLICA GEL AZUL EM PÉROLAS: Composição: Sílica amorfa (SiO_2), silicato de sódio e cloreto de cobalto (quando azul). CAS 112926-00-8. Aspecto: Pérolas irregulares de coloração azul, inodoras. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	kg	5	39,57	197,85
165	NITRATO DE POTÁSSIO: cristal branco, inodoro, 101,10 g/mol, KNO_3 , pureza mínima de 99%, reagente P.A. ACS, CAS 7757-79-1. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	500	0,73	365,00
166	PERMANGANATO DE POTÁSSIO: pó cristalino marrom violáceo, inodoro, $KMnO_4$, 158,03 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 7722-64-7. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,08	8,00
167	CLORETO DE COBALTO II: cristal rosa a vermelho, odor leve penetrante, 237,93 g/mol, $CoCl_2 \cdot 6H_2O$, pureza mínima de 98 %, reagente P.A. CAS 7791-13-1. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	250	0,63	157,50
168	FLUORETO DE SÓDIO: pó cristalino branco, inodoro, NaF, 41,99 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A, CAS 7681-49-4. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	450	0,08	36,00
169	2,4-DINITROFENILHIDRAZINA (2,4-DNPH): pó cristalino laranja ou vermelho, $C_6H_6N_4O_4$, 198,14 g/mol, pureza mínima de 97%, reagente analítico, CAS 119-26-6. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Frasco de 25 g	1	191,07	191,07
170	ÁCIDO PÍCRICO: 2,4,6-(NO_2) $_3C_6H_2OH$, pó cristalino amarelo, inodoro, 229,11 g/mol, pureza mínima de 99% em base anidra, reagente P.A, CAS 88-89-1. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	4,33	433,00
171	ÁCIDO SULFÂMICO: cristal branco ou incolor, inodoro, corrosivo, H_2NSO_3H , 97,09 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 5329-14-6. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	0,05	5,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense Campus Araquari

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
172	TIOCIANATO DE GUAINIDINA (SAL): Reagente para biologia molecular. (Tiocianato de Guanidina - CH ₅ N ₃ .CHNS) - Ultra puro.; Pureza: >99%; Peso molecular: 118,16 g/mol; utilização para isolamento de RNA devido ao poder de inibição de RNAses. Apresentação física: pó. CAS 593-84-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	1,16	116,00
173	ÁCIDO CLOROGÊNICO: pó cristalino branco a levemente amarelado, inodoro, C ₁₆ H ₁₈ O ₉ , 354,31 g/mol, pureza mínima de 95%, CAS 327-97-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	1	1.101,78	1.101,78
174	CAFEÍNA: aspecto físico pó branco, inodoro, fórmula química C ₈ H ₁₀ N ₄ O ₂ anidro, peso molecular 194,19 g/mol, pureza mínima de 98 %. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	1,70	170,00
175	TIAMINA: pó fino, branco, cristalino, C ₁₂ H ₁₇ CLN ₄ SO.HCL (sal hidrocloreto), 337,27 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 67-03-8. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	25	2,86	71,50
176	CLORETO DE ANILÍNIO: cristais brancos higroscópicos, fórmula química: C ₆ H ₈ ClN, massa molar: 129,59 g mol ⁻¹ , CAS 142-04-1. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	50	15,36	768,00
177	SÍLICA GEL 60 PARA CROMATOGRAFIA EM COLUNA: 0,063-0,2 MM (70-230 MESH). Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	GRAMA	500	0,38	190,00
178	CIANOCOBALAMINA: vitamina B ₁₂ , comprimidos de 500 mcg cada. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Frasco com 100 comprimidos	4	75,32	301,28
179	DIACETATO DE FLUORESCÉINA: pó fino, cristalino, branco, 416,39 g/mol, C ₂₄ H ₁₆ O ₇ , pureza mínima de 97%, CAS 596-09-8. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	50	69,37	3.468,50
180	INDICADOR FERROIN: solução de ferroína 0,025 mol/L(0,025M), fórmula molecular [Fe(C ₁₂ H ₈ N ₂) ₃]SO ₄ . Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Frasco com 100 mL	1	77,33	77,33
181	PLACA DE COBRE ou LÂMINA DE COBRE ou CHAPA DE COBRE: 15 x 15 cm, espessura de até 3 mm. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Lâminas	5	29,50	147,50
182	N-(1-NAFTIL)ETILENODIAMINA DICLORIDRATO: C ₁₂ H ₁₄ N ₂ .2HCL, pó levemente bege, fotossensível, higroscópico, 259,18 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A. ACS, CAS 1465-25-4. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	20,04	2.004,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
183	N,N-DIMETIL-1,4-FENILENODIAMINA OXALATO (indicador DPD, 98%), CAS 62778-12-5. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Frasco com 5 g	2	517,11	1.034,22
184	NITRATO DE MERCÚRIO I: pó cristalino, branco a levemente amarelado, Hg(NO ₃).2H ₂ O (nitrato mercurioso dihidratado), 561,22 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 7782-86-7. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	8,41	841,00
185	PENTA-CLORETO DE ANTIMÔNIO, CLORETO DE ANTIMÔNIO: 299,03 g/mol, SBCL5 (CLORETO DE ANTIMÔNIO V), Pureza mínima de 99%, CAS 7647-18-9. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	4,27	427,00
186	M-NITROANILINA: fórmula molecular: C ₆ H ₆ N ₂ O ₂ massa molar: 138,14 g/mol, sólida, CAS 99-09-2. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Gramas	100	3,43	343,00
187	TESTE: Teste rápido indicador de formaldeído. Tipo papel de teste semiquantitativo escala/limite de sensibilidade: 10 -20 - 40 - 60 -100 mg/L de HCHO. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Caixa com 100 unidades	1	863,45	863,45
188	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA NO LEITE. Data de fabricação: máximo 30 dias. Validade na data da entrega: mínimo de 2 (dois) anos.	pote c/ 50 tiras	1	221,73	221,73
189	CICLOHEXANOL: líquido incolor, higroscópico, odor característico, 100,16 g/mol, C ₆ H ₁₁ OH, pureza mínima de 99%, reagente P.A., CAS 108-93-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Litro	1	253,33	253,33
190	1,4-DICLORO BENZENO OU P-DICLORO BENZENO: sólido incolor, fórmula molecular: C ₆ H ₄ Cl ₂ Massa molar: 146,992 g/mol, CAS 106-46-7. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto.	Frasco de 500 g	1	31,60	31,60
TOTAL (R\$)					105.319,09

2.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer no seguinte local, de acordo com o pedido, a saber:

2.2.1 *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia BR-280, Km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, cidade de Araquari/SC, CEP: 89.245-000.

3. VALOR DE REFERÊNCIA



3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

4. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM

4.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 30 (trinta) dias após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2.2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado e por Fiscal, a ser designado em Portaria específica, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

6.1.2 Definitivamente, por Fiscal, a ser designado em Portaria específica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

6.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

6.2.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.



6.3 Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso e/ou alterados, adulterados ou falsificados.

6.4 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e, ainda:

6.4.1 Acondicionados em embalagem original de fabricação, intacta, sem violação, rompimento ou corrosão;

6.4.2 Estejam conservados em temperatura recomendada na rotulagem pelo fabricante;

6.4.3 Apresentem rotulagem sem rasuras, sem aposição de etiquetas, sem emendas ou danificadas;

6.5 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

7.1.1.1 Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

7.1.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

7.1.1.5 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.1.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

7.1.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

7.1.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

7.1.1.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

7.1.1.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

7.1.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.1.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.1.15 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

7.2 A Contratante obriga-se a:

7.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

7.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



7.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

7.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

7.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

7.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2017, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

11. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Araquari/SC, 07 de dezembro de 2017

Jonas Cunha Espíndola

Diretor-Geral

Portaria nº 290/2016 publicada no D.O.U em 27/01/2016
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 11/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PROCESSO Nº 23349.001821/2017-84
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, ente autárquico, com sede na BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89.245-000, Fone: (47) 3803 7200, Fax (47) 38031 7201, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0003-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Planejamento, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2017**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo **Diretor-Geral**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **eventual aquisição de reagentes químicos para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense –**



Campus Araquari e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 11/2017, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a



contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas



próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **xx/xx/2017 a xx/xx/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta *on-line* ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de



Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2017 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Araquari/SC, xx de xxxx de 2017



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Representante do Órgão
CPF:

Representante da Empresa
CPF:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

